



## PORTARIA CRCPR Nº 041/2020

### **CRIA A COMISSÃO CONSULTIVA DE REPRESENTANTES DA CLASSE CONTÁBIL DO PARANÁ**

O **PRESIDENTE** do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** que o CRCPR pode se utilizar de parcerias com outras entidades da classe contábil, buscando otimizar e facilitar o desenvolvimento de seus projetos;

**Considerando** que o envolvimento de entidades e de lideranças da classe são facilitadores e agregadores da força de trabalho do CRCPR na busca de solução para as demandas que se apresentam;

**Considerando** que a capilaridade de contato com o profissional contabilista é extremamente necessária não só para que o CRCPR possa absorver as demandas da classe contábil, mas também para oferecer soluções;

**Considerando** que as entidades sindicais e associativas têm uma proximidade maior com o profissional contábil, pelas funções que exercem, fato que vem de encontro às necessidades do CRCPR na divulgação, aprovação, apoio, compreensão e participação nas atividades da casa;

**Considerando**, por fim, o contido no art. 10, alínea “g” do Decreto-lei nº 9.295/46, que incentiva o diálogo com as referidas entidades de modo a colaborarem com os objetivos institucionais do CRCPR,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a **COMISSÃO CONSULTIVA DE REPRESENTANTES DA CLASSE CONTÁBIL DO PARANÁ**, que terá como objetivo integrar as entidades contábeis do estado e suas lideranças respectivas, visando ampliar a capilaridade de ação dos projetos e atividades do CRCPR, em face da proximidade de tais entidades e pessoas junto ao profissional contábil nos 399 municípios que integram o Estado e também junto à sociedade organizada.

**Art. 2º** - Integrarão a referida Comissão: os presidentes dos Sindicatos de Contabilistas e dos Sindicatos de Empresas de Serviços Contábeis, em atuação no estado Paraná, o presidente da Federação dos Contabilistas do Paraná - Fecopar, além do presidente do CRCPR ou conselheiro (a) da entidade, devidamente designado para tal ato, que será o coordenador dos trabalhos.



**Art. 3º** - As reuniões da Comissão serão única e exclusivamente convocadas pelo CRCPR, sempre que necessárias, e serão realizadas preferencialmente por videoconferência.

**Art. 4º** - Os temas a serem abordados nas reuniões supracitadas deverão versar, preferencialmente, sobre a fiscalização do exercício profissional, registro profissional e educação profissional continuada, tríade de atividades precípua do CRCPR.

**Art. 5º** - As entidades sindicais participantes da Comissão, poderão, em casos excepcionais e no impedimento da participação do presidente do Sindicato nas reuniões, indicar um substituto, desde que o mesmo, ocupe o cargo de vice-presidente.

**Art. 6º** - O CRCPR poderá, a seu critério, indicar mais membros para a Comissão, desde que vinculados com a instituição, tais como conselheiro(a), delegado(a) regional ou funcionário(a).

**Art. 7º** - Na hipótese de convocação para reuniões presenciais, somente receberão diárias e custeio de transporte os integrantes da Comissão que estiverem adimplentes com o CRCPR.

**Art. 8º** - Fica designado para apoio à Comissão o funcionário do CRCPR, Gerson Luiz Borges de Macedo, sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 9º** - O CRCPR se reserva o direito de excluir da Comissão qualquer integrante, na forma prevista no Regulamento Geral das Comissões (Portaria CRCPR nº 005/2020).

**Art. 10** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário, especialmente, a Portaria CRCPR nº 006/2018.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**  
Presidente